



*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal N.º 2488

**EMENTA:** Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1990.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento do Município de Volta Redonda para o exercício de 1990, estima a receita em NCz\$1.000.000.000,00 (Um bilhão de cruzados novos) e fixa a despesa em igual importância.

**Artigo 2º** - A receita será realizada segundo a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação vigente, com o seguinte desdobramento:

### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	131.040.000,00
Receita de Contribuição.....	12.000.000,00
Receita Patrimonial.....	69.880.000,00
Receita de Serviços.....	150.000,00
Transferências Correntes.....	683.500.000,00
Outras Receitas Correntes.....	<u>11.040.000,00</u>
<b>TOTAL.....</b>	<b>927.610.000,00</b>

### RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito.....	60.500.000,00
Alienação de Bens.....	9.500.000,00
Transferências de Capital.....	<u>2.390.000,00</u>
<b>TOTAL.....</b>	<b>72.390.000,00</b>

**Artigo 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos Anexos, que representam sua composição por funções e por órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:





Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

**Lei Municipal N.º 2488**

Cont.

F1.02

**I - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO ADMINISTRATIVO**

**PODER LEGISLATIVO**

- Câmara Municipal..... 45.024.000,00

**PODER EXECUTIVO**

- Sec. Mun. de Governo..... 49.400.000,00  
- Sec. Mun. de Planejamento..... 54.800.000,00  
- Sec. Mun. de Finanças..... 64.200.000,00  
- Sec. Mun. de Administração.....144.709.000,00  
- Sec. Mun. de Obras.....161.200.000,00  
- Sec. Mun. de Educação.....201.600.000,00  
- S. M. de Saúde e Prom. Social....146.800.000,00  
- Sec. Mun. de Cultura e Turismo.... 9.400.000,00  
- Sec. Mun. de Esporte e Lazer..... 15.200.000,00  
- S. M. de Serv. Pub. Meio Ambiente.104.800.000,00  
- Procuradoria Geral..... 2.867.000,00  
TOTAL.....954.976.000,00

**II - DESPESAS POR FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS**

01 - Legislação..... 45.024.000,00  
02 - Administração e Planejamento..358.262.000,00  
05 - Comunicações..... 8.350.000,00  
06 - Defesa Nac. e Seg. Pública.... 55.000,00  
07 - Desenvolvimento Regional..... 36.300.000,00  
08 - Educação e Cultura.....249.369.000,00  
10 - Habitação e Urbanismo..... 57.514.000,00  
11 - Ind., Com. e Serviços..... 500.000,00  
13 - Saúde e Saneamento.....126.125.000,00  
14 - Trabalho..... 1.675.000,00  
15 - Assistência e Previdência..... 38.155.000,00  
16 - Transporte..... 78.671.000,00  
TOTAL.....1.000.000.000,00





Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal N.º 2488

Cont.

Fl.03

**Artigo 4º** - Nos termos do disposto no Artigo 66 da LEI FEDERAL nº 4.320, de 17 de março de 1964, as dotações destinadas ao pagamento de inativos, pensionistas e obrigações patronais serão movimentadas pela Secretaria Municipal de Administração, bem como os encargos da Dívida pela Secretaria Municipal de Finanças e as contribuições do FAPS pela Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

**Artigo 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a movimentar os recursos previstos nesta Lei, até o montante de 10% (dez por cento), nos termos do Art. 7º Item I, respeitadas as disposições do Artigo 43, todos da Lei 4.320/64.

**Artigo 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a movimentar recursos previstos nesta Lei até o limite de 1,0% (um por cento), para fins específicos de implantação de serviço de água e esgoto no Bairro Padre Jósimo Tavares.

**Artigo 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a movimentar recurso previsto nesta Lei no limite de 0,8% (Zero vírgula oito por cento), para fim específico de implementação de rede de água e esgoto no Bairro Jardim Nova Primavera.

**Artigo 8º** - Esta Lei vigorará durante o exercício de 1990, a partir de 1º de janeiro.

**Artigo 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de dezembro de 1989

  
VEREADOR REINALDO HIDALGO FERREIRA  
Presidente



Mensagem nº 029/89  
Autor: Prefeito Municipal

Rcp./